



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º 749/2016.

Processo n.º 001.0206.002292/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a Irmandade de Misericórdia do Jahu, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, DAVID EVERSON UIP, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado CONVENIENTE do outro lado a Irmandade de Misericórdia do Jahu, CNPJ 50.753.631/0001-50, com endereço a Rua Riachuelo n.º 1073, na cidade de Jaú, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jaú, sob o n.º 5644, registrado/averbado, digitalmente e microfilmado sob n.º 34.772 em 14/12/2015, neste ato representado pelo seu Provedor, ALCIDES BERNARDI JUNIOR, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 4.852.967-9, inscrito sob o CPF n.º. 797.217.108-49, doravante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, Decreto n.º 52.423, de 29 de novembro de 2007, Deliberação CIB – 51 de 22 de Setembro de 2009 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO - Material de Consumo e Prestação de Serviços de Terceiros referente ao Pró Santa Casa Nacional, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Convênio vincula-se ao Plano Operativo elaborado e aprovado pela Comissão Intergestora Regional de Jaú , do DRS VI – Bauru, parte integrante do processo acima indicado.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

São atribuições da Secretaria:

- I- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, Sr. Willians Rogers Salles, Diretor Técnico de Saúde I – Núcleo de Credenciamento de Serviços para o SUS – NCSS – DRS VI Bauru.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir trimestralmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

VI - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais (trimestralmente) e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**IX** - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**X** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

**XI** - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

**XII** - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

**XIII** - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

**XIV** - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**XV** - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

**XVI** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

**XVII** - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- (a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- (b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- (c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONVENIADA deverá fornecer campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde – DRS, referente ao atendimento desta Cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 4.536.000,00** (Quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais), sendo **R\$ 1.512.000,00** (Hum milhão, quinhentos e doze mil reais) referente ao exercício de 2017. Os repasses serão realizados em parcelas mensais de **R\$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais), onerando a seguinte classificação orçamentária:



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**UGE:** 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

**Programa de Trabalho:** 10.302.0930.6213.0000

**Natureza de despesa:** 33.50.43

**FONTE** – Fundo Estadual de Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 3369-3 - Conta Corrente nº. 5337-6.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas com taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES.





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho do Hospital conveniado e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pelo hospital conveniado;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado, e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C ":  
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2.

**PARÁGRAFO NONO** – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a CONVENIADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONVENIADA deverá encaminhar ao DRS, juntamente com Prestação de Contas, relatório dos estágios realizados na Entidade, no período da vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO GESTOR DO CONVÊNIO**

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor, Sr. Wilians Rogers Salles, Diretor Técnico de Saúde I – Núcleo de Credenciamento de Serviços para o SUS – NCSS – DRS VI Bauru.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As alterações determinadas pela Comissão Intergestora Regional, deliberadas pela Comissão Intergestora Bipartite, serão objeto de Termo Aditivo com vigência a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 36 (trinta e seis) meses, **tendo por termo inicial 01/01/2017.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.


E, assim, por estarem, os partícipes, justos e acordados, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 30 de dezembro de 2016

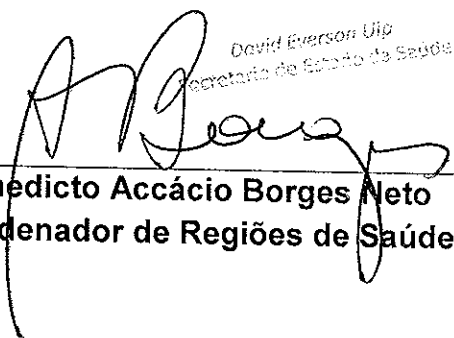
  
\_\_\_\_\_  
**Alcides Bernardi Junior**  
Provedor

  
\_\_\_\_\_  
**David Everson Uip**  
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Doroti da Conceição Vieira Alves Ferreira**  
Diretor Técnico de Saúde III

Fabiola Leão Soares Yamamoto  
Dir. Téc. de Saúde III - Subst.  
DRS VI Bauri - RG 21.890.703-5

*Se de acordo*  
  
\_\_\_\_\_  
**Benedicto Accácio Borges Neto**  
Coordenador de Regiões de Saúde



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### TERMO DE CONVÊNIO

**PROCESSO:** 001.0206.002292/2016

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** Secretaria de Estado da Saúde – UGE 09.01.96  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

**CONVENIADA:** Irmandade de Misericórdia do Jahu

**TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM):** 749/2016.

**OBJETO:** Repasse - Custeio

#### **ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

*São Paulo, 20 de dezembro de 2016*

**DAVID EVERSON UIP – Secretário de Estado da Saúde**

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal:

**RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO**

*Jakeline Nogueira de Lima*  
Coordenadora CGOF  
Substituta

**ELOISO VEIRA ASSUNÇÃO FILHO – Coordenador de Saúde CGOF**

E-mail institucional: cgof@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal:

**ORDENADOR DE DESPESA**

**ALCIDES BERNARDI JUNIOR – Provedor**

E-mail institucional: provedoria@santacasajau.com.br

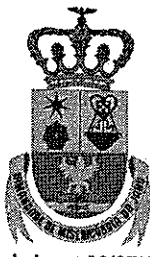
E-mail pessoal:

**(RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO)**

*Se de acordo*

*David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde*





# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



## Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

### PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

#### I-INTRODUÇÃO

##### a) Breve Histórico da Instituição

A Irmandade de Misericórdia do Jaú, mantenedora do Hospital Santa Casa de Jaú, fundada em 09 de Julho de 1893, com 123 anos de atividades na assistência médico-hospitalar, é uma entidade Privada Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico. O Hospital está sediado em Jaú, município do Centro-Oeste Paulista, conhecido como a Capital do calçado feminino. A população estimada do município é de 144.828 habitantes (Fonte: IBGE 2016).

O município de Jaú está inserido na Região de Saúde do Departamento Regional de Saúde de Bauru DRS VI, na Comissão Intergestores Regional - CIR JAU formado por 12 (doze) municípios: Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boraceia, Brotas, Dois Córregos, Igarapu do Tiete, Itaju, Itapuí, Jaú, Mineiros do Tietê e Torrinha totalizando 346.732 habitantes (Fonte: IBGE,2016).

Nos últimos anos, modernizou parte de sua estrutura física e adquiriu novos equipamentos com tecnologia de última geração, realiza treinamentos a seus funcionários com a finalidade de oferecer aos usuários SUS mão de obra qualificada, principalmente na busca de excelência, no que diz respeito aos recursos tecnológicos e humanos disponíveis.

A instituição é classificada como Hospital de Referência em sua região, além de ser referência na Alta Complexidade em Neurocirurgia e Ortopedia, como também está inserida nos sistemas de Atendimentos as Redes Temáticas de Urgência e Emergência (RUE) e Cegonha.

A Santa Casa tem como fonte de recursos financeiros, convênios firmados com operadoras de saúde, receitas de atendimentos particulares, Convênio SUS com a gestão municipal cujo teto fixo/ mês é de: S.I.A. R\$ 344.104,11, S.I.H. R\$ 862.665,07, recebemos também o valormensalde R\$ 493.490,88RAU – Portaria MS/GM 2527 e R\$ 114.892,80 portaria MS/GM 1928 para Urgência e Emergência, Sustentáveis R\$ 512.291,00 mensais, Rede Cegonha portaria MS/GM 1632 no valor de 70.360,32 e portaria MS/GM 3258 no valor de 86.870,00

**Missão:** Contribuir para reorganização da saúde física, moral e psicológica dos pacientes num ambiente profissionalmente humanizado.

##### b) Característica da Instituição

Hospital filantrópico de caráter privado sem fins lucrativos. Hospital Geral porte II, Alta Complexidade em Neurocirurgia e Trauma/Ortopedia e Média complexidade. Atualmente há 272 leitos cadastrados no CNES, sendo 177 leitos destinados aos usuários do SUS. Os leitos estão distribuídos conforme tabela abaixo:



# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

ESPECIALIDADE	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
Cirurgia Geral	59	39
Clinica Geral	80	50
Obstetrícia Cirúrgica	20	10
Obstetrícia Clínica	24	14
Pediatria Clínica	33	26
Pediatria Cirúrgica	12	05
UTI Neonatal – TIPO II	07	05
UTI Pediátrica – TIPO II	06	04
UTI Adulto – TIPO II	31	24
<b>TOTAL DE LEITOS</b>	<b>272</b>	<b>177</b>

Fonte: CNES Nov/2016

## UNIDADES DE INTERNAÇÕES:

Clinica Médica/Cirúrgica/Obstétrica e Pediátrica, Maternidade, UTI Adulto, UTI Infantil e UTI Neonatal.

## UNIDADES DE ATENDIMENTOS:

Pronto Socorro, UTI Adulto, UTI Infantil, UTI Neonatal, Maternidade, Internação Cirúrgica, Clínica e pediátrica. Ambulatório de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Ambulatório de Anestesiologia, Fisioterapia, Ambulatório de Ortopedia/ Neurocirurgia/ / Oftalmologia/ Ginecologia/ Cirurgia Geral, Clínica do Sono e Gestação de Alto Risco.

## UNIDADES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO:

Eletrocardiograma, Endoscopia Digestiva, Unidade de Fisioterapia, Terapia Renal Substitutiva, Litotripsia, Tomografia Computadorizada, Radiologia, Patologia Clínica, Ecocardiograma, Anatomopatologia, Buco Maxilo Facial, Densitometria Óssea, Eletroencefalograma, Fototerapia, Hemoterapia, Ultrassonografia, Broncoscopia.

## QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:

**1267 funcionários** do Apoio / Enfermagem / Técnico / Administrativo (Fonte: Departamento Pessoal).

## CORPO CLÍNICO:

**227 médicos no corpo clínico:** Anestesiologia, Buco Maxilo Facial, Cardiologia, Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia



# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

Torácica, Urologia, Vascular, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Fisiatria, Gastroenterologia, Ginecologia, Hematologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Reumatologia (Fonte: CNES 2016/Nov).

## PRODUÇÃO X METAS PACTUADAS (HOSPITALAR)

Leitos / Especialidade	Produção 2016 (Janeiro/outubro)	Média Mensal	Meta Pactuada Mês
Cirúrgico	3.481	348	280
Obstétrico	1.570	157	149
Clinico	3.682	368	300
Pediátrico	1.270	127	110
<b>TOTAL</b>	<b>10.003</b>	<b>1.000</b>	<b>839</b>

Fonte: Tabwin- SIH/SUS 2016

## PRODUÇÃO X METAS PACTUADAS (AMBULATORIAL)

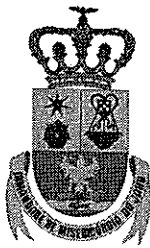
Grupo De Procedimentos	Produção 2016 (Janeiro/Outubro)	Média Mensal	Meta Pactuada Mês
02 Proced. Com finalidade diagnostica	247.872	24.787	25.895
03 Procedimentos Clínicos	200.008	20.001	11.727
04 Procedimentos Cirúrgicos	1.390	139	302
<b>TOTAL</b>	<b>449.270</b>	<b>44.927</b>	<b>37.924</b>

Fonte: Tabwin-SIA/SUS 2016

## II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

### a) Entidade:

<b>Razão Social:</b> IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU	
<b>CNPJ:</b> 50.753.631/0001-50	<b>CNESS:</b> 2791722
<b>Atividade Econômica Principal</b> Atividades de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades para atendimento às urgências	
<b>Endereço:</b> RUA RIACHUELO, 1073 – CENTRO.	



# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

<b>Cidade:</b> JAHU		<b>UF:</b> SP	
<b>CEP</b> 17201-340	<b>DDD/Telefone</b> (14) 3602-3270	<b>E-mail</b> <a href="mailto:provedoria@santacasajau.com.br">provedoria@santacasajau.com.br</a>	
<b>Banco</b> 001	<b>Agência</b> 3369-3	<b>Conta</b> 5337-6	<b>Praça de Pagamento</b> Jaú

## b) Responsáveis

<b>Responsável pela Instituição:</b> Alcides Bernardi Junior	
<b>CPF:</b> 797.217.108.49	<b>RG:</b> 4.852.967-9
<b>Cargo:</b> Provedor	<b>Função:</b> Provedor
<b>Endereço:</b> Rua Idelma, 428 – Jd. Alvorada	
<b>Cidade:</b> Jaú	<b>UF:</b> SP
<b>CEP:</b> 17210-280	<b>Telefone:</b> (14) 3602-3270

<b>Diretor Clínico:</b> Dr. Celso Luiz Módolo	
<b>CPF:</b> 036.068.548-03	<b>RG;</b> 9.146.151 <b>Órgão Expedidor:</b> SSP / SP
<b>Cargo:</b> Médico Intensivista	<b>Função:</b> Diretor Clínico
<b>Endereço:</b> Rua Riachuelo, 1363 – Centro	
<b>Cidade:</b> Jaú	<b>UF:</b> SP
<b>CEP:</b> 17201-340	<b>Telefone:</b> (14) 3622-5755

## III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>
Custeio	Material de Consumo

### a) Identificação do Objeto

Material de consumo: materiais médico hospitalares e medicamentos.

### b) Objetivo

Garantir a assistência integral e humanizada ao usuário do SUS, conforme a



# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

complexidade do estabelecimento de saúde, priorizando a qualidade e a eficiência no atendimento aos pacientes conforme “Programa Pró Santa Casa 2”.

## c) Justificativa

O Programa Pró Santa Casa foi instituído pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, com finalidade de amenizar os efeitos da crise financeira que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS enfrentam, continuamente, bem como de melhorar, qualificar e ampliar os atendimentos médico-hospitalares a nível regional.

Seguindo essa premissa o Programa tem como objetivos principais: Apoiar financeiramente a Irmandade de Misericórdia do Jahu, responsável por serviços de saúde hospitalares de referência da Comissão Intergestores Regional de Jaú, sob supervisão do DRS VI -Bauru, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa, cujas metas pactuadas serão avaliadas conforme plano operativo.

Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pela Irmandade de Misericórdia de Jahu, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa. Este programa além de fortalecer a parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, Departamento Regional de Saúde de Bauru e a Comissão Intergestores Regional - CIR JAU estará divulgando e consolidando a importância da Entidade para nossa microrregião. As ações do Programa melhorarão a qualidade e agilidade do tratamento de saúde e conseqüentemente a satisfação dos usuários no atendimento das demandas de tratamento de saúde dos municípios da microrregião dos serviços aos quais não dispõem. Para o cumprimento das ações ora pactuadas, a entidade utilizará profissionais de seu Corpo Clínico, profissionais Contratados, Terceirizados, funcionários do seu Quadro de Pessoal. O hospital é bem equipado e com boas condições estruturais.

O recurso solicitado representa 3,06% do custo total dos atendimentos SUS, realizados no período de setembro de 2015 a agosto de 2016. Tomando como base o mesmo período, o valor correspondente do recurso em relação ao custo total anual para a aquisição de cada objeto encontra-se descrito na tabela abaixo:

<b>Objeto por agrupamento</b>	<b>Porcentagem correspondente do recurso em relação ao custo anual do objeto (%)</b>
Medicamentos	24,15
Materiais médicos-hospitalares	7,43



### d) Metas a Serem Atingidas

#### Meta quantitativa

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Apresentar taxa de alcance da produção conveniada/contratada ambulatorial e hospitalar $\geq 75\%$ , conforme relatório de acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas do Programa Pró Sana Casa 2.	Disponibilizar técnicos para constituir equipe de avaliação trimestral, composta por representantes do DRS VI, Gestor Municipal e representante do hospital.	Apresentar relatório do sistema ambulatorial e hospitalar do SUS, pactuados.

#### Meta qualitativa

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Apresentar $\geq 60\%$ de índice total de alcance de metas qualitativas, conforme relatório de acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas do Programa Pró Santa Casa 2.	Disponibilizar técnicos para constituir equipe de avaliação trimestral, composta por representantes da DRS VI, Gestor Municipal e representantes do Hospital.	Apresentar relatório de acompanhamento dos indicadores qualitativos, pactuados.

### e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO POR EXERCÍCIO (R\$)	APLICAÇÃO TOTAL DOS EXERCÍCIOS (R\$)
<b>Custeio Material de consumo</b>				
1	Aquisição de Medicamentos	36 meses	1.320.000,00	3.960.000,00
	Aquisição Materiais Médico Hospitalares	36 meses	192.000,00	576.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.536.000,00</b>



# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

## f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Nº	OBJETO POR AGRUPAMENTO	1º ANO (R\$)	2º ANO (R\$)	3º ANO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
<b>Custeio - Material de consumo</b>						
1	Medicamentos	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	3.960.000,00	87,3
	Materiais médicos hospitalares	192.000,00	192.000,00	192.000,00	576.000,00	12,7
<b>TOTAL</b>					<b>4.536.000,00</b>	<b>100</b>

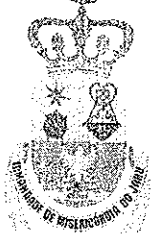
## IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano	Parcelas	Objeto	Base Mensal (R\$)	Proponente (R\$)	Concedente (R\$)
2017 a 2019	1ª a 36ª	Custeio	126.000,00	0,00	4.536.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.536.000,00</b>

## V- PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: 01/01/2017.

Duração: 36 meses – Término previsto: 31/12/2019.



# IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



## Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

### VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde – DRS VI, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /201\_\_

Scila Andréa Pascoalotte Carretero  
Gerente Administrativa

Alcides Bernardi Junior  
Provedor

### VII – ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NESTE DRS

Data da Assinatura \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /201\_\_

Doroti da Conceição Vieira Alves Ferreira  
Diretora Técnica de Saúde III - DRS VI Bauru

### VIII – APROVAÇÃO – ORDENADORA DA DESPESA

Fabiola Leão Soares Yamamoto  
Dir. Téc. de Saúde III - Subst.  
026 VI Bauru - RG 21.890.703-5

Data da Assinatura 30 / 12 /2016

Eloiso Vieira Assunção Filho  
Ordenador de Despesa  
Jakeline Nogueira de Lima  
Coordenadora CGOF  
Substituta

### IX – APROVAÇÃO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura 30 / 12 /2016

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde



Extrato de Termo de Retiraficação
Em cumprimento do Decreto - 58.052, de 16-05-2012.\*
Processo: 001/0206/002192/2016
Cadastro: 20175E50174

Objeto: O presente Termo de Retiraficação tem por finalidade retificar a Cláusula Quarta - Da Transferência dos Recursos Financeiros do Convênio - 7012016, conforme Novo Plano de Trabalho.

Assinatura: 30-01-2018
Retiraficação do D.O.
Extrato de Termo de Retiraficação
Em cumprimento do Decreto - 58.052, de 16-05-2012.\*

Processo: 001/0206/002192/2016
Cadastro: 20175E50209
Convênio: 7492016

Objeto: O presente Termo de Retiraficação tem por finalidade retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto do Convênio - 7492016.

Objeto de:
Custeio - material de consumo e prestação de serviços de terceiros
Leia-se:
Custeio - material de consumo
Data de Assinatura: 23-03-2018

Extrato de Termo de Retiraficação
Em cumprimento do Decreto - 58.052, de 16-05-2012.\*
Processo: 001/0206/002204/2016 - Volumes I e II
Cadastro: 20175E50231

Objeto: O presente Termo de Retiraficação tem por finalidade retificar a Cláusula Quarta - Da Transferência dos Recursos Financeiros do Convênio - 668/2016, conforme Novo Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 30-01-2018
Extrato de Rescisão Amigável
Em cumprimento do Decreto - 58.052, de 16-05-2012.\*
Processo: 001/0206/002289/2016

Objeto: O presente Convênio, com lastro no Contrato de Empreendimento 305110C-RR, firmado entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para desenvolvimento do Projeto de fortalecimento do Gestão Estadual da Saúde, tem como objetivo a promoção de ações articuladas entre o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Cosmópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando à organização das ações e serviços de saúde, de diferentes complexidades, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam organizar a integralidade das ações e serviços de saúde em todo o território da Rede Regional de Atenção à Saúde - RRAS.

Representante Legal da Prefeitura: Prefeito, José Fivalto, Brasileiro, casado, Engenheiro, RG 11.666.681-X e CPF 024.767.908-9
Data de Assinatura: 30-12-2017
Vigência: 30-12-2022

Objeto: O presente Convênio, com lastro no Contrato de Empreendimento 305110C-RR, firmado entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para desenvolvimento do Projeto de fortalecimento do Gestão Estadual da Saúde, tem como objetivo a promoção de ações articuladas entre o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Barra do Turvo por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando à organização das ações e serviços de saúde, de diferentes complexidades, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam organizar a integralidade das ações e serviços de saúde em todo o território da Rede Regional de Atenção à Saúde - RRAS.

Representante Legal da Prefeitura: Prefeito, Jefferson Luiz Martins, Brasileiro, Casado, RG 3.512.319-9 e CPF 525.551.489-15
Data de Assinatura: 30-12-2017
Vigência: 30-12-2022

Extrato de Retiraficação
Em cumprimento do Decreto - 58.052, de 16-05-2012.\*
Processo: 001/0206/001199/2016
Registro Portal: 20135E51093

Objeto: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo HCFMUSP, com intervenção da Fundação Faculdade de Medicina
CPF: 60.448.040/0001-12 e 56.577.059/0001-00

Objeto: Retificar a Cláusula Sétima - Da Vigência do Convênio - 1682013, prorrogando o Convênio até 31-10-2018.
Data de Assinatura: 21-12-2017
Vigência: 31-10-2018

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
CHOPIN TAVARES DE LIMA
Extrato de Convênio
Extrato de Convênio entre a Fundação para o Remédio Popular - Furp, a Fundação Faculdade de Medicina e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Objeto: O convênio tem como objetivo estabelecer a mútua cooperação entre o HCFMUSP, a Furp e a FFM para o desenvolvimento do Projeto de pesquisa, na produção, fornecimento e disponibilização de doses de radiofármacos p/ hospitais e clínicas públicas e privadas, reconhecendo de utilidade pública e devidamente cadastrados.
Processo Furp 6.362/17

Recursos Financeiros: 3.1 Os recursos financeiros auferidos pela Furp com a dispensação, o fornecimento e a disponibilização das doses de radiofármacos serão depositados em um Centro de Gerenciamento específico da FFM, na forma a ser estabelecida pelo Conselho Gestor do Projeto.

3.2 A FFM e o HCFMUSP asseguram a Furp os recursos oriundos da execução deste convênio, necessários para cobertura de todos os custos e despesas realizadas.

3.3 Os repasses dos recursos financeiros a que se refere o item 3.1 serão precedidos de datação orçamentária e regular nota de empenho, contendo por conta da Funcional Programática 10.303.0933.4538.0000, Elemento Econômico 33.90.20.30.

3.4 Os repasses serão efetuados com destinação do percentual de 3% para o fim de cobertura de despesas nos termos do que estabelece o item 3.2 desta cláusula. Este percentual poderá ser alterado por decisão do Comitê Gestor a que se refere a cláusula segunda.

Vigência Contratual: o prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.
Assinatura: 23-03-2018

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 27-3-2018
Ratificando, diante de todo o conteúdo do processo FOSP 001.0803.000205/2018, considerando-se a justificativa técnica Diretoria Adjunta de Laboratório, parecer jurídico e declaração de exclusividade emitida pela Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, devidamente fundamentado nos termos do Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93, a inexigibilidade de licitação, para a aquisição de Material de Consumo de Uso Laboratorial - Reagente para Imuno-histoquímica: Emissão de nota de intenção que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancones.sp.gov.br com inclusão do código de acesso 2018YR5ENL8091, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Comunicado
Ofício: 003/2018
Fornecedor: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
CPF: 12.889.035/0001-02

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Hosp. das Clínicas, São Paulo, vem comunicar a Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02, já qualificada no edital Pregão Eletrônico 1195/2017, acerca da aplicação dos seguintes fatos:

2. Inexecução contratual relativa a nota de empenho: 2018HE01790;

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancones.sp.gov.br com inclusão do código de acesso 2018YR5ENL8091, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Dr. David José Pires de Campos, 225 - 2. andar, São Paulo - SP, 05430310

Comunicado
Ofício: 002/2018
Fornecedor: Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli
CNPJ: 07.642.426/0001-98

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Hosp. das Clínicas, São Paulo, vem comunicar a Equilibrium Distribuidora de Medicamentos Eireli - CNPJ: 07.642.426/0001-98, já qualificada no edital Pregão Eletrônico 0945/17, acerca da aplicação dos seguintes fatos:

2. Inexecução Contratual relativa a nota de empenho: 2018HE00943

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancones.sp.gov.br com inclusão do código de acesso 2018YR5ENL8091, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Dr. David José Pires de Campos, 225 - 2. andar, São Paulo - SP, 05430310

INSTITUTO DA CIENCIA PROFESSOR DR. PEDRO DE ALCANTARA

Portaria do Diretor Executivo, de 26-3-2018
Com base no Relatório Final da Comissão de Apuração Preliminar do Parecer 9420/18 da Área de Consultoria Jurídica, decide arquivar o processo de Apuração Preliminar instaurado pela Portaria 0191, publicada no D.O. de 01-12-2017, de conformidade com o constante do Processo 45362017.

Nos termos do §2º do artigo 282 da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, fica o advogado intimado do presente decisão, na seguinte conformidade:
Denis Eliete Oliveira Bottolo - OAB/SP 249.835

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Portaria - HCRP, de 29-3-2018
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, constitui a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público para a função-atividade de Agente de Saúde (Auxiliar de Necropsia).

Presidente: Profa. Dra. Leandra Náira Zambelli Ramalho, Docente do Departamento de Patologia e Medicina Legal da FMRP-USP;

Membro: Prof. Dr. Alexandre Todorovic Fabro, Docente do Departamento de Patologia e Medicina Legal da FMRP-USP;

Membro: Prof. Dr. Fernando Silva Ramalho, Docente do Departamento de Patologia e Medicina Legal da FMRP-USP;

Membro: Sr. João Roberto de Freitas, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital;

Suplente: Prof. Dr. Alfredo Ribeiro Silva, Docente do Departamento de Patologia e Medicina Legal da FMRP-USP;

Suplente: Prof. Dr. Edson Garcia Soares, Docente do Departamento de Patologia e Medicina Legal da FMRP-USP;

Suplente: Prof. Dr. Fernando Chahud, Docente do Departamento de Patologia e Medicina Legal da FMRP-USP;

Suplente: Supte. Srta. Ana Cláudia Pastelli Fabbris, Assessor Técnico II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.

Os trabalhos de seleção serão realizados pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital.
Ribeirão Preto, 27-03-2018.
(Por. 77)

FUND. DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 29-3-2018
Processo Faapa: 3272/2018
Autorizando a aquisição de 1 equipamento leito fluidizante/doçeiro Labmag modelo FBDI 1,0 automatizado com câmara de fluidização/jorro comercializado pela empresa Labmag do Brasil Ltda. CNPJ: 05.463.416/0001-60, pelo valor total de R\$ 115.000,00. Este compra está prevista no Projeto Fimp 01-12-040, título "avaliação da eficácia e segurança clínica de anti-inflamatório de uso oral obtido a partir de princípio ativo de biodiversidade brasileira" e conforme disposto no inciso XI do artigo 23 do Regulamento de Licitação e Contrato da Faopa.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comunicado
Convite aos Órgãos Públicos e Entidades para Registro de Preços

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFMAM, nos termos do Inciso I do artigo 5º do Decreto 47.945/03, convida os órgãos públicos e entidades interessadas em participar na condição de órgão participante, do Registro de Preços, objetivando a aquisição de implantes para caixa de ortopedia prótese total de joelho - revisão (componente tibial de revisão p/ p/; aumento total p/ componente tibial de revisão p/ p/; aumento total p/ componente femoral de revisão p/ p/; componente femoral para revisão p/ p/; haste cimentada p/ componente tibial de revisão p/ p/; haste cimentada para componente femoral de revisão p/ p/ e implantes placa de ortopedia prótese de joelho (componente tibial em polietileno; componente tibial metálico lado dire.esq.p.7 a 16mm ou similar); componente femoral; componente patelar prótese de joelho) e prótese parcial de quadril tipo thompson 3º e 4º mm. O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFMAM receberá a documentação e a intenção de participar do presente Registro de Preços até 17h do dia 09-04-2018. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail compras@fama.br ou pelo telefone (14) 3402-1735.

Logística e Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SIT - 1, de 29-3-2018
Institui o Grupo de Controle Interno - GCI e dá providências correlatas

O Secretário de Logística e Transportes, conforme alínea g do inciso I, do artigo 34, do Decreto 42.817, de 19-01-1998 e, considerando os preceitos contidos nos arts. 35 e art. 111, da Constituição Estadual, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído junto à Chefia de Gabinete o Grupo de Controle Interno - GCI, com a finalidade de assessorar os gestores, através de sugestões, recomendações e suporte:

I - nos convênios, contratos, acordos, ajustes ou instrumentos equivalentes em que haja dispêndio monetário por parte da Administração Superior da Secretaria e da Sede e do Gabinete do Secretário;

II - nos adiantamentos originados no âmbito da Administração Superior da Secretaria e da Sede e do Gabinete do Secretário.

Artigo 2º - Os expedientes aludidos no artigo anterior deverão ser encaminhados ao GCI na seguinte conformidade:

I - quanto aos convênios, para exame, após as respectivas prestações de contas parciais e finais, elaboradas pelo gestor, bem como após o cumprimento integral de suas cláusulas ou termos;

II - quanto aos adiantamentos, para exame analítico anterior à respectiva baixa a ser efetuada pelo Núcleo de Finanças do Centro Administrativo.

Artigo 3º - O GCI poderá solicitar informações e estabelecer normas para a organização dos serviços a que se refere esta resolução.

Parágrafo único - Poderá acompanhar a fiscalização anual do Tribunal de Contas do Estado - TCE, junto a Pasta.

Artigo 4º - Caberá à Chefia de Gabinete a adoção das providências necessárias para o funcionamento do GCI, bem como propor alterações quanto ao alcance de suas atribuições e competências.

Artigo 5º - O Grupo de Controle Interno - GCI passa a ser composto, sob a coordenação do primeiro designado, pelos seguintes servidores:

I - Marcia Regina da Silva Batista, portadora da cédula de identidade RG 20.371.823-9;

II - Renata Gonzalez, portadora da cédula de identidade RG 50.227.849-0;

III - Fabiana Aparecida Marcellino, portadora da cédula de identidade RG 17.661.570-2

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Coordenadoria de Faixas de Domínio Acessos e Painéis
Despacho do responsável, de 29-3-2018
Protocolo 0107140/DER/2018 - Karoney Fainéis Rodoviários. Em face das informações contidas no presente protocolo e do parecer da CIRC de R.27, deflito o requerimento de R.02 da firma Karony Fainéis Rodoviários Ltda no sentido de autorizar no DER sob o 281 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS

Despacho do Diretor, de 28-3-2018
Expediente: 07-037417/08.07.2018 - Iseu Umino - RG. 2.819.769-5SP/SP, CPF. 418.660.128-68, deliberou tornar sem efeito o Termo de Compromisso e de Autorização 2.602/2004, firmado em 23-04-2004, cujo objeto era a autorização para proceder a mudança do local de acesso à rodovia SP-294, do km 515+210 metros, para o km 515+085 metros, lado direito, trecho Hercúlandia - Tupã, conforme despacho da RLS do referido processo.

DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS

Despacho da Diretoria, de 29-3-2018
Autorização de Dispositivo de Acesso/Autorização o pedido de Construção de Dispositivo de Acesso: a favor de Gutierrez S. A. (Unidade Industrial Cruz Alta, Expediente 005780/2016, localizado na altura do Km. 182+150,00m, do SP-373, lado direito e esquerdo, trecho Colina/Severina, conforme o Termo de Compromisso e de Autorização 53 de 12-03-2018.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Apostila do Diretor Regional - DR.1, de 29-3-2018
Resumo do Termo Ativo e Modificativo. Protocolo 02125707DR.12/2017, Interessado Marcos Santos Cardanha, com base na 3.02 Atividade Geras do Manual de Normas do DER, informamos a Autorização para prorrogação da prazo por mais 180 dias para conclusão dos serviços de melhorias e regularização de acesso tipo simples à Rodovia SP-332, altura do km 074+730m, lado direito, conforme elaboração do Termo Ativo e Modificativo 053/DR.12/2018.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despachos do Diretor
De 14-11-2017
Protocolo 055266/07/DER/2017 - Interessado: Antônio Sgozi A. Agostini, com base no item 2.3 da Seção 3.09 - Atividades Gerais - Autorizações e Concessões do Manual de Normas do DER, autoriza, a título precário, a instalação de uma banca para venda de produtos hortifrutícolas, na altura do Km 75+130m, Lado: Esquerdo, Estrada: Rodovia Doutor Otaviano Cardoso Filho - SP-461, Trecho: Turibia / Nhandeara, pelo Ferido de 2 anos a contar de 11-11-2017 a 20-11-2019, conforme Termo de Compromisso e Autorização, 005/DR.9/2017.

De 8-3-2018
Protocolo 00816707/DER/2018 - Interessado: Pedro Donizeti Zaccari, com base na Seção 3.02 - Atividades Gerais - Autorizações para Acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, autorizo a título precário, a utilização da faixa de domínio para abertura de acessos à rodovia, Estrada: Rodovia Délcio Custódio da Silva - SP-427, Trecho: São José do Rio Preto / Iguaçu, Km: 13+050m, Lado: Direito, Conforme Termo de Compromisso e Autorização 0009/DR.9/2018.

DEPARTAMENTO AEREOVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Notas de Empenho
Sistema BECSP/Processo 002/2018/DAESP. Provisória 026. Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BECSP. Edital Eletrônico de Contratações CV 162201160562018000004/2018. Oferta de Compra 162201160562018000004. Contratante: Departamento Aeronáutico do Estado de São Paulo - DAESP. Objeto: Despesas com aquisição de suplementos de informações ou seja cartões de título, que serão utilizados para atender ao consumo do DAESP/ Sede, com base no critério de menor preçafance proposto, autorizado pelo Superintendente, às fls. 141 e 161 pela Autoridade competente desta IGE junto ao Sistema BECSP, às fls. 142. Preço de Emprego: Até 30 dias, após 24 horas, contados a partir do recebimento, por meios eletrônicos, das Notas de Empenho empenhadas no Sistema BECSP. Valor Total Contratado: R\$ 8.134,80. V. 16055. Programa de Trabalho: 2631160149/4000. Fim de Recurso: 004.001.001. Natureza da Despesa: 33903068. URG: 162201. Data de aprovação e assinatura: 22-03-2018. Edição da empresa contratada, dos itens, valores e Nota de Empenho, conforme relacionado. Contratada: Golden Distribuidora Ltda. Fornecedor dos Itens 01; 02; 03; 04; 05 e 06 do Edital. Valor Total: R\$ 8.134,80. Nota de Empenho 514FM/2018 - BECSP/ 2018R00232, emenda em 22/03/18.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Superintendente, de 29-3-2018
Processo 0012/DAESP/2018 - 1.º Volume Convite BEC 162201160562018000007/2018 - Oferta de Compra 162201160562018000007. Assunto: Despesas com Aquisição de Medidores de Água (Hidromedidores), para Utilização Nos Aeroportos de Baur/Marília e São Carlos-SP. O Superintendente do Departamento Aeronáutico do Estado de São Paulo - DAESP, com base nos termos das instruções que fazem parte do processo e atos decisórios da Prosegeira e Autoridade Competente junto ao Sistema BECSP, declara fraccassada a licitação na modalidade Convite BEC 162201160562018000007/2018, considerando a desclassificação das empresas participantes no certame, por apresentarem propostas com preço superior ao valor estimado na Orla de Compra, razão pelo qual autorizo a reabertura de novo certame licitatório. Outrossim, os demais atos praticados atinentes ao processo licitatório encontram-se na página eletrônica www.becsp.gov.br e anexados nos autos. Encaminhe-se à Divisão de Administração e posteriormente à Divisão de Finanças para as demais providências necessárias. Sistema BEC/ Convite

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 29, de 29-3-2018
Dispõe sobre a exclusão do imóvel situado na Al. Rioana da Vila 180, do tombamento do Bairro Campos Elíseos, nesta Capital

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º, do Decreto Lei no. 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual no. 13.416, de 16-03-1979, cujos artigos 134 e 143 permaneceram em vigor por força do artigo 139 do Decreto no. 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao Artigo 137, que foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:

O parcelário de conservação do imóvel situado na Al. Ribeiro da Silva 180, nesta Capital, que se deteriorou por motivos alheios à vontade do proprietário;